



Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

**LEI Nº 096/81 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981.**  
\*\*\*\*\*

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO COM A FIRMA REPRESENTANTE DO JORNAL "TRIBUNA DO ARAGUAIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

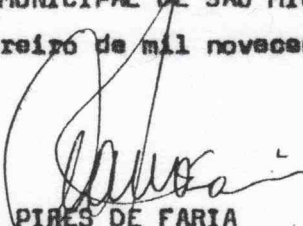
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com a Firma Artes Gráfica Araguaia Ltda, representante do Jornal "Tribuna do Araguaia", desta cidade, no valor de 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A Firma aqui em referência reserva à Prefeitura o direito de publicação, gratuitamente, de matérias inerentes ao Executivo e Legislativo, no referido Jornal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

  
UBIRACI PIRES DE FARIA  
= PREFEITO MUNICIPAL =